LEI Nº 4.262, DE 04 DE JULHO DE 2025

"Institui o Dia Municipal da Família no âmbito do Município de Pires do Rio e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal da Família, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio como um evento do calendário oficial do Município de Pires do Rio/GO.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar e realizar atividades e ações referentes ao Dia Municipal da Família.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 04 de julho de 2025.

HUGO SERGIO BATISTA
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
04/07/25
Ass.